



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 2184/2026	2
LEI Nº 2185/2026	9
LEI Nº 2186/2026	10
DECRETO Nº 110/2026	14
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 020/2026	16
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	17
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026	18
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026	19
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026	20
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026	21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026	22
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23
PORTARIA Nº 022/2026	23
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2026	24
PODER LEGISLATIVO	25
RGF – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	25
RGF – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	27
RGF – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	28
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR	30
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	31





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2184/2026

LEI Nº 2184/2026

DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COORPDEC, institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COORPDEC**, órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, vinculada à estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município de Cambira.

Parágrafo único. A **COORPDEC** integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituído pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná – SEPDEC/PR, instituído pela Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - **Proteção e Defesa Civil:** conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e a recuperar as áreas afetadas;

II - **Desastre:** resultado de evento adverso, natural, tecnológico ou causado pelo homem, sobre cenário vulnerável, causando dano ou prejuízo que implique em comprometimento de toda ou de parte da sociedade, prejudicando seriamente o funcionamento de uma comunidade ou de uma sociedade envolvendo perdas e impactos humanos, materiais, econômicos ou ambientais de grande extensão, que excedem a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de arcar com seus próprios recursos;

III - **Situação de Emergência:** situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

IV - **Estado de Calamidade Pública:** situação anormal, provocada por desastre, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido;

V - **Prevenção:** ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos e da capacitação da sociedade em atividades de proteção e defesa civil;

VI - **Preparação:** ações destinadas a preparar os órgãos do Sistema Municipal, a comunidade e o setor privado, incluídas, entre outras ações, a capacitação, o monitoramento e a implantação de sistemas de alerta e da infraestrutura necessária para garantir resposta adequada aos acidentes ou desastres e para minimizar danos e prejuízos;

VII - **Resposta:** ações imediatas destinadas a socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, bem como o restabelecimento de serviços essenciais;

VIII - **Recuperação:** ações de curto, médio e longo prazo, destinadas à normalização social, ao retorno da rotina da comunidade e à reconstrução das áreas afetadas pelo desastre;

IX - **Risco:** probabilidade de ocorrência de um evento danoso, combinada com a magnitude de suas consequências;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

X - **Vulnerabilidade**: grau de suscetibilidade ou de fragilidade de uma população, sistema ou comunidade a eventos adversos, determinado por fatores físicos, sociais, econômicos e ambientais;

XI - **Área de Risco**: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais, tecnológicos ou induzidos pelo homem que causem efeito adverso.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 3º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo promover o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de desastres, estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural e promover ações integradas para redução de riscos e desastres no território do Município de Cambira.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;
- II - abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- III - prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;
- IV - adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;
- V - planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território municipal;
- VI - participação da sociedade civil nas decisões e ações de proteção e defesa civil;
- VII - integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos e proteção e defesa civil.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - reduzir os riscos de desastres;
- II - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;
- III - recuperar as áreas afetadas por desastres;
- IV - incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;
- V - promover a continuidade das ações de proteção e defesa civil;
- VI - estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
- VII - promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;
- VIII - monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos e outros potencialmente causadores de desastres;
- IX - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres;
- X - estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;
- XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;
- XII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- XIII - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- XIV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- XV - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- XVI - fornecer dados e informações para o sistema nacional e estadual de informações e monitoramento de desastres;
- XVII - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no Município.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com a finalidade de promover a articulação e a coordenação das ações de proteção e defesa civil em todo o território do Município.

Art. 7º Integram o **SIMPDEC**:

I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COORPDEC**;

II - o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**;

III - os órgãos e entidades da administração pública municipal que possuam competência ou participação nas ações de proteção e defesa civil;

IV - as entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, mediante termo de adesão ou convênio.

Parágrafo único. O **SIMPDEC** atuará de forma integrada com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – **SINPDEC** e com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná – **SEPDEC/PR**.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I - Da Estrutura e Competências

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COORPDEC** tem as seguintes competências:

I - coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais de proteção e defesa civil;

III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres no Município;

IV - elaborar e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

V - elaborar Planos de Contingência para áreas de risco e para eventos sazonais;

VI - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando necessário, a intervenção preventiva, o abandono temporário de moradias e a evacuação da população de áreas de risco intensificado, em iminência ou em situação de desastre;

VII - realizar monitoramento em tempo real das áreas classificadas como de risco alto e muito alto;

VIII - produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres no território municipal;

IX - manter sistema de alerta e alarme para situações de risco de desastre, articulado com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná – **CEDEC/PR**;

X - coordenar as ações de resposta aos desastres, incluindo a mobilização de recursos humanos e materiais;

XI - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

XII - prover abrigos temporários e distribuir suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - decretar situação de emergência e estado de calamidade pública, submetendo os decretos à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

XV - elaborar diagnósticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos no território municipal;

XVI - promover a educação para prevenção de desastres, por meio de programas de capacitação de agentes e de informação à população;

XVII - promover exercícios simulados de preparação para desastres, com a participação da população;

XVIII - desenvolver ações de conscientização e capacitação da população para autoproteção;

XIX - promover programas de capacitação de recursos humanos em proteção e defesa civil;

XX - fomentar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – **NUPDEC**;

XXI - cadastrar voluntários para atuação nas ações de proteção e defesa civil;

XXII - manter banco de dados atualizado sobre áreas de risco e ocorrências de desastres;

XXIII - integrar informações ao Sistema Nacional e Estadual de Informações sobre Desastres;

XXIV - solicitar recursos financeiros aos órgãos estaduais e federais para ações de prevenção e resposta a desastres;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XXV - prestar contas dos recursos recebidos para ações de proteção e defesa civil;
- XXVI - articular-se com instituições de ensino e pesquisa para desenvolvimento de estudos e tecnologias aplicadas à redução de riscos de desastres;
- XXVII - promover e participar de campanhas e eventos relacionados à proteção e defesa civil;
- XXVIII - fiscalizar o cumprimento das normas municipais de prevenção contra desastres;
- XXIX - integrar comitês e grupos de trabalho relacionados à redução de riscos de desastres;
- XXX - executar outras atividades correlatas à proteção e defesa civil.

Art. 9º A COORPDEC terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - Setor de Prevenção e Preparação;
- III - Setor de Resposta e Recuperação;
- IV - Setor Administrativo.

§ 1º A estrutura detalhada, as atribuições específicas de cada setor e o número de servidores serão definidos por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A **COORPDEC** poderá contar com o apoio técnico e operacional de outros órgãos municipais, mediante articulação do Coordenador.

§ 3º Em situações de emergência ou calamidade pública, todos os órgãos municipais deverão colocar seus recursos humanos e materiais à disposição da **COORPDEC**, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II - Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 10. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores de carreira do Município ou militares estaduais cedidos ao Município, preferencialmente com formação ou experiência comprovada na área de proteção e defesa civil, gestão de riscos ou áreas correlatas.

§ 1º Em caso de impedimento temporário do Coordenador, suas funções serão exercidas por substituto designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - representar a **COORPDEC** junto aos órgãos públicos e privados;
- II - dirigir e coordenar as atividades da **COORPDEC**;
- III - convocar e presidir reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- IV - mobilizar os órgãos integrantes do SIMPDEC em situações de desastre;
- V - propor ao Prefeito Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- VI - solicitar apoio dos órgãos estaduais e federais em situações que extrapolem a capacidade de resposta municipal;
- VII - autorizar a mobilização e o emprego de recursos humanos e materiais em operações de defesa civil;
- VIII - firmar convênios, acordos e parcerias para execução das ações de proteção e defesa civil;
- IX - apresentar relatórios periódicos das atividades da **COORPDEC** a Prefeita Municipal e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- X - gerenciar o Fundo Municipal de Defesa Civil, quando instituído;
- XI - propor a atualização da legislação municipal de proteção e defesa civil;
- XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com as seguintes competências:

- I - propor diretrizes e aprovar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II - deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III - aprovar planos de contingência e planos de aplicação de recursos;
- IV - manifestar-se sobre a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- V - propor medidas para fortalecimento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VI - promover estudos, debates e pesquisas sobre proteção e defesa civil;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VII - incentivar a participação comunitária nas ações de prevenção de desastres;
- VIII - fiscalizar a execução das políticas de proteção e defesa civil;
- IX - manifestar-se sobre convênios e parcerias relacionados à proteção e defesa civil;
- X - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I - o Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que exercerá a vice-presidência e a secretaria executiva;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente;
- VIII - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- IX - dois representantes da sociedade civil organizada, sendo preferencialmente de associações de bairro ou comunitárias de áreas de risco;
- X - um representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades representadas e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil não será remunerada, sendo considerada serviço relevante prestado ao Município.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º O quórum mínimo para instalação das reuniões do Conselho será de maioria simples de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º Em caso de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Conselho será imediatamente convocado para reunião extraordinária.

§ 6º O Conselho poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de outros órgãos para participar de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§ 7º O regimento interno do Conselho será elaborado por seus membros e aprovado em reunião ordinária, devendo ser homologado por decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 14. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil é o instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil no Município, devendo conter, no mínimo:

- I - identificação e mapeamento das áreas de risco do Município;
- II - diagnóstico das vulnerabilidades e ameaças existentes;
- III - diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil;
- IV - programas e projetos de prevenção e mitigação de riscos;
- V - protocolos de alerta e alarme para situações de risco;
- VI - procedimentos de resposta a emergências e desastres;
- VII - ações de preparação e capacitação de agentes e da população;
- VIII - estratégias de recuperação de áreas afetadas;
- IX - definição de responsabilidades e atribuições dos órgãos do SIMPDEC;
- X - previsão de recursos humanos, materiais e financeiros necessários;
- XI - cronograma de implantação e execução das ações.

§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ser elaborado pela COORPDEC, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e da sociedade civil, no prazo de 12 (doze) meses contados da vigência desta Lei.

§ 2º O Plano será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e homologado por decreto do Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será revisado anualmente e atualizado a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver alterações significativas no cenário de riscos do Município.

§ 4º O Plano deverá ser amplamente divulgado à população e disponibilizado no portal eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VII

DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e apoiar a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, nas comunidades, bairros e localidades do Município, especialmente nas áreas de risco.

Parágrafo único. Os NUPDEC são entidades civis de caráter voluntário, sem fins lucrativos, que atuarão em articulação com a COMPDEC nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres.

Art. 16. São objetivos dos NUPDEC:

- I - mobilizar e conscientizar a comunidade para as ações de proteção e defesa civil;
- II - auxiliar na identificação e mapeamento de áreas de risco;
- III - participar de programas de capacitação em proteção e defesa civil;
- IV - divulgar informações sobre prevenção de desastres na comunidade;
- V - colaborar com as ações de monitoramento de áreas de risco;
- VI - auxiliar nas ações de resposta e assistência à população em situações de desastre;
- VII - participar de exercícios simulados de preparação para desastres.

Art. 17. A COORPDEC prestará apoio técnico e material aos NUPDEC, promoverá sua capacitação e coordenará suas ações integradas ao SIMPDEC.

CAPÍTULO VIII

DAS AÇÕES EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 18. Compete ao Prefeito Municipal decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública no território do Município, mediante proposta fundamentada do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, com manifestação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública conterá:

- I - caracterização do desastre;
- II - delimitação da área afetada;
- III - declaração de situação de anormalidade;
- IV - decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
- V - determinação de medidas a serem adotadas.

§ 2º O decreto deverá ser comunicado imediatamente ao Corpo de Bombeiros Militar, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná – CEDEC/PR e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para as providências cabíveis.

§ 3º O reconhecimento federal ou estadual da situação de emergência ou do estado de calamidade pública dependerá de requerimento do Prefeito Municipal, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação específica.

Art. 19. Decretada a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

- I - mobilizar todos os recursos humanos e materiais da administração pública municipal;
- II - requisitar bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, mediante posterior indenização;
- III - realizar contratações emergenciais, dispensadas as formalidades ordinárias, na forma da legislação vigente;
- IV - realizar despesas emergenciais para atendimento à população afetada;
- V - estabelecer regime especial de trabalho para os servidores municipais;
- VI - solicitar apoio de outros entes federados e de organizações privadas.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo deverão ser proporcionais à gravidade da situação e limitadas ao período de vigência do decreto.

Art. 20. Cessadas as causas que justificaram a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Prefeito Municipal publicará decreto de encerramento da situação de anormalidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. A COOPDEC articular-se-á com os órgãos de proteção e defesa civil dos municípios vizinhos para ações conjuntas de prevenção e resposta a desastres que possam afetar mais de um município.

Art. 22. O Município poderá firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para execução de ações de proteção e defesa civil.

Art. 23. As escolas municipais deverão incluir em seus currículos conteúdos relacionados à educação para prevenção de desastres e proteção e defesa civil, conforme diretrizes estabelecidas pela COORPDEC em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. O Município promoverá, sempre que possível, a capacitação continuada dos servidores municipais que atuam na área de proteção e defesa civil.

Art. 25. A COORPDEC manterá cadastro atualizado de:

I - áreas de risco no território municipal;

II - população residente em áreas de risco;

III - recursos humanos e materiais disponíveis para ações de defesa civil;

IV - voluntários cadastrados para atuação em situações de desastre;

V - entidades parceiras do SIMPDEC.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o Fundo Municipal de Defesa Civil, por lei específica, para garantir recursos financeiros permanentes destinados às ações de proteção e defesa civil.

Art. 27. A estrutura administrativa da COORPDEC será gradualmente implantada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 28. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2185/2026

LEI Nº 2185/2026

DATA: 12/05/2026

SÚMULA: SUBSTITUI E ACRECENTA VEÍCULOS CEDIDO A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMBIRA.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ana Lúcia de Oliveira, Prefeita do Município de Cambira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos constantes no Art.1º da Lei nº 2153/2025, de 04/07/2025, cedidos à Associação dos Estudantes de Cambira, passarão a ser os seguintes:

Item	Marca/modelo	Ano	Capacidade	Esp./Tipo	Placas	RENAVAM
1	VW/mascarelo Granvia	2014/14	50p.	Ônibus circular	AYI9D21	10081010550
2	VOLVO B5B 6X2	1987/88	50P.	Passageiro/ônibus	BXG1574	137217765
3	VAN/RENAULT MASTER	2022/23	16	VAN	SEG5I56	1340040856
4	M-ONIBUS VLR/MARCOPOLO	2018/19		Micro ônibus	BCI4034	1160681268

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2186/2026

LEI Nº 2186/2026

DATA: 12/05/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil ou órgão equivalente, com o objetivo de prover recursos para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no âmbito do Município de Cambira.

Parágrafo único. O FUMDEC possui personalidade jurídica e patrimônio próprio, gozando de autonomia administrativa e financeira, na forma desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;
- II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
- IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 3º Constituem objetivos do FUMDEC:

- I - garantir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de Defesa Civil no Município;
- II - viabilizar investimentos em equipamentos, materiais, capacitação de pessoal e infraestrutura necessários às atividades de Defesa Civil;
- III - promover a cultura de prevenção de riscos de desastres junto à população;
- IV - assegurar recursos para resposta imediata a situações de emergência e estado de calamidade pública;
- V - financiar programas de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Art. 4º O FUMDEC tem por finalidade custear:

- I - Ações de Prevenção e Mitigação:
 - a) mapeamento de áreas de risco;
 - b) monitoramento de riscos geológicos, hidrológicos e meteorológicos;
 - c) obras de contenção, drenagem e outras medidas estruturais de redução de riscos;
 - d) programas de educação preventiva e capacitação comunitária;
- II - Ações de Preparação:
 - a) treinamento e capacitação de agentes de Defesa Civil;
 - b) aquisição e manutenção de equipamentos de resposta;
 - c) realização de simulados e exercícios;
 - d) elaboração e atualização de planos de contingência;
- III - Ações de Resposta:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) socorro e assistência às vítimas de desastres;
- b) fornecimento de abrigo temporário, alimentação e itens de primeira necessidade;
- c) mobilização de recursos humanos e materiais para atendimento emergencial;
- d) montagem de estruturas provisórias de apoio;

IV - Ações de Recuperação:

- a) reconstrução de infraestrutura pública danificada;
- b) apoio à recuperação de moradias e meios de subsistência;
- c) recuperação ambiental de áreas degradadas por desastres;
- d) ações de recuperação psicossocial das comunidades afetadas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Constituem receitas do FUMDEC:

- I - dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município que lhe forem destinados;
- II - transferências de recursos da União e do Estado do Paraná;
- III - transferências de recursos de organismos internacionais;
- IV - doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- V - rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;
- VI - produto de multas administrativas aplicadas por infrações à legislação municipal de proteção e defesa civil;
- VII - recursos provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;
- VIII - recursos oriundos de fundos estaduais ou federais de defesa civil;
- IX - reversão de saldos anuais não utilizados;
- X - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º Os recursos financeiros do FUMDEC serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

§ 2º Os recursos do FUMDEC que não forem utilizados no exercício financeiro permanecerão no Fundo, vedada sua incorporação ao orçamento geral do Município.

§ 3º Os recursos do FUMDEC poderão ser aplicados em operações financeiras de baixo risco, observada a legislação pertinente, devendo os rendimentos reverterem ao próprio Fundo.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A administração do FUMDEC compete ao Coordenador Municipal de Defesa Civil ou autoridade equivalente, designado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O administrador do FUMDEC responderá civil, penal e administrativamente pela má gestão dos recursos.

Art. 7º Compete ao administrador do FUMDEC:

- I - elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II - executar a programação financeira aprovada;
- III - ordenar despesas e autorizar pagamentos;
- IV - apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira ao Conselho Municipal de Defesa Civil;
- V - manter atualizado o cadastro de doadores e parceiros;
- VI - celebrar convênios, contratos e acordos necessários ao cumprimento dos objetivos do Fundo;
- VII - prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – CGFUMDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, com as seguintes competências:

- I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMDEC;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- II - acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo;
- III - emitir parecer sobre as contas anuais do FUMDEC;
- IV - propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;
- V - deliberar sobre doações e contribuições ao Fundo;
- VI - elaborar seu regimento interno.

Art. 9º O Conselho Gestor do FUMDEC será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I - o Coordenador Municipal de Defesa Civil, que o presidirá;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Obras ou Infraestrutura;
- IV - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;
- V - um representante da sociedade civil organizada ligada à área de Defesa Civil;
- VI - um representante das entidades comunitárias;
- VII - um representante do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções gratuitamente, sendo o serviço prestado considerado relevante para o Município.

§ 2º A composição, nomeação e funcionamento do Conselho Gestor serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos do FUMDEC serão aplicados mediante:

- I - execução direta pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- II - celebração de convênios com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- III - parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. A aplicação dos recursos do FUMDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMDEC para:

- I - pagamento de pessoal permanente;
- II - despesas de custeio ordinário da administração municipal;
- III - finalidades estranhas aos objetivos da Defesa Civil.

Art. 12. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública, declarados nos termos da legislação vigente, o administrador do FUMDEC poderá autorizar despesas imediatas, dispensadas as formalidades ordinárias, devendo submeter a prestação de contas ao Conselho Gestor na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 13. O administrador do FUMDEC apresentará, trimestralmente, ao Conselho Gestor, relatório circunstanciado das receitas e despesas realizadas.

Art. 14. As contas do FUMDEC serão anualmente submetidas à auditoria do órgão de controle interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade às receitas e despesas do FUMDEC, disponibilizando as informações no portal da transparência do Município, atualizadas mensalmente.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 17. O Conselho Gestor do FUMDEC deverá ser constituído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto regulamentador.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 110/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 110/2026 de 12/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2166/2025 de 01/12/2025,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.721.400,00 (um milhão setecentos e vinte e um mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0018.2.020.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
322 - 4.4.90.51.00.00	5233 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
08.002.12.361.0005.2.042.	Manutenção Secretaria de educação	
324 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.570,00
323 - 4.4.90.52.00.00	5232 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.587.830,00
	Total Suplementação:	1.721.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.18.00000000	Fonte: 5232	1.587.830,00
Receita:2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 5233	50.000,00
Receita:1.9.2.2.14.21.00.00000000	Fonte: 1501	83.570,00
	Total da Receita:	1.721.400,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira , Estado do Paraná,
em 12 de maio de 2026.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 020/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA Nº 020/2026 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade dispensa nº 020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRA E/OU ATIVIDADE EDUCATIVA VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE

EMPRESA	VALOR TOTAL
Ulisses Ribeiro da Silva-EPP, inscrita no CNPJ nº 27.022.704/0001-11 e com inscrição estadual n. 27052154 com sede à Rua Santa Catarina, 1542, Barbosa Ferraz-PR, cep:86960-000, FONE:44-99759-0064 Email: exitoservicossterceirizados@outlook.com ou escritorioexito10@outlook.com	R\$ 3.400,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 12 de maio de 2026.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 18/05/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 18/05/2026 às 08:10 horas
- Data de encerramento de lances: 18/05/2026 às 14:10 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.933,33 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR NO MÍNIMO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Cambira - PR, 12 de maio de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ÂMBITO DO GRUPO DE APOIO FAMILIAR DA APAE, INICIATIVA VOLTADA AO FORTALECIMENTO DO ACOLHIMENTO, DA ORIENTAÇÃO E DO SUPORTE ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TENDO COMO EIXO CENTRAL O TEMA CAPACITISMO: CONCEITOS E IMPACTOS NA VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 18/05/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 18/05/2026 às 08:15 horas
- Data de encerramento de lances: 18/05/2026 às 14:15 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.466,66 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR NO MÍNIMO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Cambira - PR, 12 de maio de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DIRECIONADA AOS FAMILIARES E RESPONSÁVEIS PELOS USUÁRIOS DA APAE, ABORDANDO O TEMA “MANEJO DE COMPORTAMENTO E A IMPORTÂNCIA DO ESTABELECIMENTO DE LIMITES”**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 19/05/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 19/05/2026 às 08:10 horas
- Data de encerramento de lances: 19/05/2026 às 14:10 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).

A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR NO MÍNIMO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Cambira - PR, 12 de maio de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO ÂMBITO DO GRUPO DE APOIO FAMILIAR DA APAE, VOLTADO AO FORTALECIMENTO DO ACOLHIMENTO, DA ORIENTAÇÃO E DO SUPORTE ÀS FAMÍLIAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM ENFOQUE NO TEMA DIVERSIDADE E INCLUSÃO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO AUTISMO, À SÍNDROME DE DOWN E A OUTRAS DEFICIÊNCIAS**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 19/05/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 19/05/2026 às 08:15 horas
- Data de encerramento de lances: 19/05/2026 às 14:15 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR NO MÍNIMO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Cambira - PR, 12 de maio de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE CAMBIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, nº 320, Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA ELETRONICA, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, DESTINADOS A SECRETARIA DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO PROCESSAMENTO:

- Data Limite de recebimento de propostas: 20/05/2026 às 08:00 horas
- Data de início de lances: 20/05/2026 às 08:10 horas
- Data de encerramento de lances: 20/05/2026 às 14:10 horas
- Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

O valor global estimado para contratação será de R\$ 1.849,99 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

A presente DISPENSA ELETRONICA ficará ABERTA POR NO MÍNIMO UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser incluídos no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br

Cambira - PR, 12 de maio de 2026

ANTONIO MARCELINO GARCIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE:

DISPENSA Nº 020/2026- PMC

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

ULISSES RIBEIRO DA SILVA-EPP

CNPJ Nº 27.022.704/0001-11

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE PALESTRA E/OU ATIVIDADE EDUCATIVA VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O DIA 18 DE MAIO – COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:

R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

DATA DA ASSINATURA:

12 de maio de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA:

30 de junho de 2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026

DATA: 12/05/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
Eliane Apda Ramos de Oliveira Santana	026.XXX.949-XX	Agente Comunitário de Saúde	18/05/2026 a 06/06/2026	2023/2024	20

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2026

Identificação

Data Encerramento	11/05/2026
Objeto:	PSICÓLOGA PSS
Contratada:	LETICIA SALGADO ALMEIDA
Contratante:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SENDO ENCERRADO POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Termo em vigor na data de sua publicação.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Autoridade da Área Administrativa	Representante Legal

**BRUNO CESAR DE FREITAS
RIBEIRO**
Presidente da Autarquia
Municipal de Saúde

LETICIA SALGADO ALMEIDA
Contratada

Cambira-PR, 12 de maio de 2026.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

RGF – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO I (LRF, art. 35, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RECURSOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)
	LIQUIDADAS													
	5/2025	6/2025	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (R)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.854,06	136.661,50	128.473,80	128.952,25	122.404,13	125.574,46	122.404,14	142.700,88	124.329,84	124.329,82	124.329,82	124.464,46	1.316.460,76	0,00
Pessoal Ativo	90.761,96	111.380,88	105.361,01	105.839,55	99.311,43	102.401,76	99.311,44	116.608,18	100.251,19	100.251,17	100.251,17	100.303,01	1.239.411,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	75.000,89	94.636,83	87.596,99	88.047,51	82.079,57	84.944,05	82.079,57	96.439,38	85.686,65	85.686,65	85.686,65	85.709,34	1.033.773,73	0,00
Obrigações Patronais	15.722,07	16.981,07	17.764,02	17.792,04	17.239,86	17.517,11	17.239,87	21.169,01	14.566,74	14.566,72	14.566,72	14.673,62	202.637,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	24.076,45	24.076,45	24.076,45	24.076,45	281.647,40	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	23.092,10	24.076,45	24.076,45	24.076,45	24.076,45	281.647,40	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Continuação de Forma Indefinida (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Continuação de Forma Indefinida (Exceção Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Estructurada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 39 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compromisso dos juizes estaduais para profissionais da enfermagem e parcerias (CFR/ art. 198, §§13 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.854,06	136.661,50	128.473,80	128.952,25	122.404,13	125.574,46	122.404,14	142.700,88	124.329,84	124.329,82	124.329,82	124.464,46	1.316.460,76	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RFP - ANEXO I (LRF, art. 59, inciso I, alínea "c")

R\$ (R)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.819.049,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.220.132,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	464.380,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	52.994.537,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	1.516.440,76	2,86
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.179.672,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.020.688,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.861.705,04	5,40

RFP - Anexo I (LRF, art. 59, inciso I, alínea "c")

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de juros a pagar são passíveis de inclusão em 11 de dezembro do exercício anterior, conforme estabelecido por legislação municipal. Esses valores são subtraídos pelo seu pagamento, e somente no caso de cancelamento podem ser incluídos.

MARCIA APARECIDA VISCARER DA COSTA
PRESIDENTE

LILIAN HARURO HAYASHI
TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO
DA SILVA
CONTADOR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.026

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "C")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusivo) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	454.014,67	
Disponibilidade de Caixa ¹	0,00	454.014,67	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	477.840,78	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	14.878,64	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.947,47	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-454.014,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.208.390,89	55.819.049,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.220.132,00	2.220.132,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.988.258,89	53.598.917,82	
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,85	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	63.585.910,67	64.318.701,38	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	57.227.319,60	57.886.831,25	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até 1º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/maio/2026 as 12h e 25m.

Notas

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusivo) - Vencidos e não pagos".

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA

PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO

DA SILVA
CONTADOR

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**RGF – DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.208.390,89	55.819.049,82	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.220.132,00	2.220.132,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	52.988.258,89	53.598.917,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.657.416,96	11.791.761,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.491.675,26	10.612.585,73	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/maí/2026 às 12h e 27m.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA

PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI

TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO

DA SILVA
CONTADOR

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.026/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 35, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.819.049,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.220.132,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	53.598.917,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.575.826,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.718.244,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.751.924,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, emido em 12/05/2026 às 12h e 38m.

* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO
DA SILVA
CONTADOR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.026

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA DESRESCALAGEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (d) = (a) - (b) + c + (e) + (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A DEDUÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (d) - (g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (b)				
		De Exercício Anterior (b)	De Exercício (a)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (d)	477.840,78	0,00	14.878,64	0,00	0,00	462.962,14	14.153,21	9.350,78	448.808,93
Recursos Ordinários	477.840,78	0,00	14.878,64	0,00	0,00	462.962,14	14.153,21	9.350,78	448.808,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Proventos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraparamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (h) = (e) + (f)	477.840,78	0,00	14.878,64	0,00	0,00	462.962,14	14.153,21	9.350,78	448.808,93

FONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, emitido em 12/ma/2026 às 12h e 29m.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA
CONTADOR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2643 - 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.026

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		52.994.537,82	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		1.516.460,76	2,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>		3.179.672,27	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		3.020.688,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		2.861.705,04	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-454.014,67	-0,85
Limite definido por Resolução do Senado Federal		64.318.701,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.791.761,92	22,00
OPERACÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		8.575.826,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		3.751.924,25	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, emitido em 12/mar/2026 às 12h e 30m.

MARCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA
PRESIDENTE

LILIAN HARUKO HAYASHI
TESOUREIRA

RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA S
CONTADOR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)